

STJ atualiza tabela de custas judiciais a partir de 1º de fevereiro

Passa a vigorar nesta terça-feira (1º/2) a [Instrução Normativa 1/2022](#), que estabelece os novos valores das custas judiciais nos processos de competência do Superior Tribunal de Justiça. A atualização da tabela segue a regra prevista na [Lei 11.636/2007](#), que institui a correção anual desses valores de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Dollar Photo Club



Os valores são atualizados de acordo com o IPCA

O novo regulamento não modifica as regras da [Resolução STJ/GP 2/2017](#). As alterações estão restritas à revisão da tabela de custas judiciais e do porte de remessa e retorno dos autos. Os valores constam no anexo do normativo.

O recolhimento das custas judiciais, assim como o do porte de remessa e retorno dos autos, é feito, exclusivamente, pelo sistema de Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança), emitida após o preenchimento do [formulário eletrônico](#) disponível no site do STJ.

Nas ações originárias (ajuizadas diretamente no STJ), o comprovante do recolhimento e a guia das custas judiciais deverão ser apresentados no ato do protocolo. No caso de processos de competência recursal do STJ, o recolhimento será feito perante o tribunal de origem, e os comprovantes e as guias deverão ser apresentados no ato da interposição do recurso.

Para mais informações, é possível consultar, no Portal do STJ, o [Espaço do Advogado](#), ou, ainda, entrar em contato com o Atendimento Judicial do STJ pelo telefone (61) 3319-8410, das 9h às 19h, ou pelo e-mail informa.processual@stj.jus.br. Com informações da assessoria de imprensa do Superior Tribunal de Justiça.

Autores: Redação ConJur